



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.: 2017/1032, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL nº.: 009/2017-027, CELEBRADO COM A EMPRESA BELLO MONTE EMPREENDIMENTOS, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA-EPP QUE TRATA DA PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA.

Pelo presente instrumento de um lado, como **CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO – PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede na Av. Av. Dos Girassóis, Quadra 25, nº 15, Bairro Morumbi, Novo Repartimento – Pará, inscrita no CNPJ C.G.C/MF sob o nº 34.636.416/0001-31, devidamente representado pelo prefeito municipal **Sr. DEUSIVADO SILVA PIMENTEL**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2051992002-0 SSP/MA e CPF nº 558.019.513-34, residente e domiciliado a Rua Argentina, Quadro I, Casa 02, Bairro Vale do Sol II, Município de Novo Repartimento, 15, bairro Morumbi, Novo Repartimento/PA, ao fim assinado, e, de outro lado, como **CONTRATADA, a empresa BELLO MONTE EMPREENDIMENTOS, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 10.452.765/0001-16, com sede à Rua Filadelfia, nº 11, QD 20A, Bairro PQ Espigão, Novo Repartimento –Pará, neste ato representado pela Sócio Administrativa Sra. **CELMA SOUSA DE JESUS**, brasileira, solteira, do lar, portadora da RG 5875340 PC/PA e do CPF nº 959.623.102-25, residente e domiciliado na Av. Monte das Oliveiras, QD 33, nº 06, Parque Espigão, Novo Repartimento –Pará, por seu procurador, por instrumento publico, lavrado no Cartório do Único Ofício de Novo repartimento – Para, as fls. 145, 1º Traslado, Ato nº 0179, Livro 044-P, sr. **WALDEMAR TAVARES SILVA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da RG nº 2300344 2ª via, PC/MA e do CPF nº 017.175.362-39, residente e domiciliado à Rua Jorge Amado, Quadra 10, nº 06, Bairro Montes Reis, Novo Repartimento – Pará, ao fim assinado, resolvem aditar a o Contrato Administrativo nº 2017/1032, ajustado entre si que tem como objeto a execução pela CONTRATADA do serviço de locação de veículos diversos para atender a prefeitura e diversas secretarias municipais, que teve como origem em Ata de registro de Preço da Licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº.: 009/2017-027, tudo de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 18/07/2002 e no Decreto nº 3.555/2000, de 08/08/2000 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e demais legislação complementar, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CONSIDERANDO o interesse e a necessidade da CONTRATANTE em manter o objeto do contrato celebrado com a CONTRATADA;

CONSIDERANDO o caráter de continuidade e de utilidade, para a administração, do objeto que consiste no **serviço de locação de veículos diversos para atender a prefeitura e diversas secretarias municipais**

CONSIDERANDO o parecer técnico jurídico nº.: 050/2018 da Procuradoria Geral do Município;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31

CONSIDERANDO a autorização do chefe do executivo;

CONSIDERANDO a vantagem, para a CONTRATANTE, que a manutenção do contrato acarreta sendo a mesma, obtida por ocasião do pregão presencial nº 009/2017-027 e a Ata de Registro de Preço que deu origem a contratação;

CONSIDERANDO a previsão no próprio instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 09/2017-014 a possibilidade de execução (prorrogação) do contrato e do serviço, na forma do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, no próximo exercício financeiro, e, ainda a previsão no próprio contrato nos termos da Clausula Quarta;

Os signatários do contrato estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, ao Contrato Administrativo nº.: 2017/1032, que tem como objeto específico **serviço de locação de veículos diversos para atender a prefeitura e diversas secretarias municipais** **Prorrogação do Prazo de Vigência:**

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA:

- O presente aditivo prorroga o prazo de vigência do contrato constante da clausula sexta, por mais 03 (três) meses, a partir do seu prazo final, ou seja, do dia 01/04/2018 a 31/12/2018.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

– O valor total estimado para cobrir o pagamento dos 09 (meses) meses de vigência, no exercício financeiro 2018, decorrente do presente aditivo, fica no valor de em R\$ 760.356,00 (SETECENTOS E SESSENTA MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS).

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

A presente prorrogação tem como fundamento o art.57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e clausula sexta, item “2” do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes dos serviços objeto deste presente Termo Aditivo correrão por conta de recursos disponibilizados, no Programa de Trabalho do orçamento do exercício 2018, seguinte:

- 04.122.0043-2029 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
- 04.122.0045-2049 - Manutenção da Secretaria de Administração
- 20.606.0046 -2050 - Gestão da secretaria municipal da pesca
- 04.1220002 - 2081 – manutenção da secretaria de Esporte e Juventude
- 04.122.0047 - 2067 - Manutenção da Secretaria de Fazenda
- 04.122.0048 - 2047 - Manutenção da Secretaria de Agricultura
- 04.122.0049- 2070 - Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura
- 04.122.0005 - 2077 - Manutenção da Secretaria de Gestão e Planejamento
- 13.122.0001- 2085 - Manutenção da Secretaria de Cultura.
- 04.124.0016 – 2.109 – Manutenção da Coordenadoria de Controle Interno.

Avenida dos Girassóis, nº 15, Qd. 25 - Bairro Morumbi - CEP: 68.473-000

Telefone: (94) 3785 1101 - ramal 2022 E-mail: procuradoriageraln@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31

04.122.0044-2048 – Manutenção da Procuradoria Geral

04.122.0045-2061 – Manutenção do DMTRAN

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO:

Foram, portanto, alteradas as cláusulas alhures mencionadas do Contrato Administrativo nº.: 2017-1032, resultante do Pregão Presencial nº.: 09/2017-027, as demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

Fica eleito o foro da cidade de Novo Repartimento - PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriunda do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem as partes de acordo e ajustadas e após lido e achado conforme, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Novo Repartimento - PA, 29 de março de 2018.

MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO- PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATANTE

BELLO MONTE EMPREENDIMENTOS, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA-EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF: nº

Nome:
CPF nº



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31

JUSTIFICATIVA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

Contrato nº 2017-1032
Origem: Pregão Nº 009/2017-027.
Objeto: Serviço de Locação de Veículos.
Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Repartimento.
Contratada: BELLO MONTE EMPREENDIMENTOS, TRANSPORTE E SERVIÇO LTDA - EPP

Tendo em vista o vencimento em **31/03/2018**, do Contrato Nº 2017-1032, firmado com a empresa **BELLO MONTE EMPREENDIMENTOS, TRANSPORTE E SERVIÇO LTDA - EPP** que possui como objeto **serviço de Locação de Veículos**, faz-se necessário realizar a sua prorrogação contratual por mais 09 meses.

JUSTIFICATIVA:

A referida prorrogação contratual se justifica em função dos serviços **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, ser de natureza continuada e necessária a manutenção operacional e de serviços da Prefeitura Municipal e Suas Diversas secretarias.

Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula sexta, item 2 e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93, ou seja, a duração do referido contrato, pode ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses permitido na lei.

Durante a vigência do contrato os serviços foram prestados regularmente e satisfatoriamente pela empresa não ocorrendo qualquer ou descumprimento de obrigação contratual.

A empresa Contratada se manifesta interessada na prorrogação contratual.

No tocante ao Preço do serviço e/ou a vantagem financeira, a empresa oferta o mesmo valor pactuado no presente exercício e na sua proposta vencedora na Ata de registro de Preço o que representa larga vantagem já obtida durante o Pregão Presencia nº 09/2017-027.

No tocante a alocação de dotação orçamentária, para cobrir a despesa no exercício 2018, decorrente da Prorrogação do contrato a LOA, 2018, Lei nº 1.485/2017, contempla a seguinte Disponibilidade Orçamentária: 04.122.0043-2029 - Manutenção do Gabinete do Prefeito, 04.122.0045-2049 - Manutenção da Secretaria de Administração, 20.606.0046 - 2050 - Gestão da secretaria municipal da pesca, 04.122.0002 - 2081 - manutenção da secretaria de Esporte e Juventude, 04.122.0047 - 2067 - Manutenção da Secretaria de Fazenda, 04.122.0048 - 2047 - Manutenção da Secretaria de Agricultura, 04.122.0049- 2070 - Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura 04.122.0005 - 2077 - Manutenção da Secretaria de Gestão e Planejamento, 13.122.0001- 2085 - Manutenção da Secretaria de Cultura, 04.124.0016 - 2.109 - Manutenção da Coordenadoria de Controle Interno. 04.122.0044-2048 - Manutenção da Procuradoria Geral, 04.122.0045-2061 - Manutenção do DMTRAN

Isto posto, solicitamos o encaminhamento a procuradoria geral para elaboração da Minuta do termo aditivo de prorrogação contratual e posterior encaminhamento para os demais tramites.

Novo Repartimento, 23 de março de 2018.

Edmilson Batista Alves.
Secretário Municipal de Administração.

Avenida dos Girassóis, nº 15, Qd. 25 - Bairro Morumbi - CEP: 68.473-000
Telefone: (94) 3785 1101 - ramal 2022 E-mail: procuradoriageralnr@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO.

Motivo: Prorrogação de prazo de vigência

Contrato nº.: 2017-1032– Pregão Presencial nº 009/2017-027

Contratada: BELLO MONTE EMPREENDIMENTOS, TRANSPORTE E SERVIÇO LTDA - EPP

Objeto: **serviço de Locação de Veículos**

Considerando a justificativa apresentada pelo Sr. EDMILSON BATISTA ALVES, Secretário Municipal de Administração, a emissão de parecer jurídico favorável a prorrogação de prazo de vigência.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal a prorrogação, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

AUTORIZAMOS o aditamento contratual de prorrogação do Contrato Administrativo nº 2017-1032, pelo prazo de 09 meses.

Formalize-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

Novo Repartimento, 28 de março de 2018.

Deusivaldo Silva Pimentel
Prefeito Municipal.